



**ANEXO VII**

**GLOSSÁRIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/[●]**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/[●] PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA DOS TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS DIVIDIDOS EM 03 LOTES: LOTE 1: ALTO ARAGUAIA; LOTE 2: ALTA FLORESTA E LOTE 3: TANGARÁ DA SERRA**



<b>ADJUDICATÁRIA</b>	LICITANTE à qual será adjudicado o objeto da presente LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
<b>ACESSO</b>	Toda interrupção não acidental da FAIXA DE DOMÍNIO, que implica, necessariamente, a obtenção de prévia autorização da SINFRA.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
<b>AGER OU AGER/MT</b>	Agencia Estadual De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso
<b>ANEXOS</b>	Conjunto de documentos, parte integrante deste EDITAL, conforme relação contida em listagem acima.
<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	Etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.666/93, cuja realização se deu durante o período de [●] a [●], para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração deste EDITAL.
<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas no Sistema Rodoviário.  Deverá a AGER encaminhá-lo à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO de PENALIDADES APLICÁVEIS À CONCESSIONÁRIA.
<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	Avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto contratual, a ser conduzida pela AGER, nos termos do CONTRATO e do ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA, especialmente.

<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	São os bens vinculados à CONCESSÃO, relacionados no Termo de Arrolamento de Bens Reversíveis, indispensáveis à prestação dos serviços, que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.
<b>[B]³</b>	Brasil-Bolsa-Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
<b>CADE</b>	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
<b>CARGAS ESPECIAIS</b>	Cargas com dimensões acima dos limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito autorização especial de trânsito, nos termos e condições estabelecidos por este mesmo órgão.
<b>CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO</b>	Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas respectivas alterações e regulamentações.
<b>COMITÊ TÉCNICO</b>	Comissão composta na forma estabelecida no CONTRATO para solucionar divergências técnicas a ela submetidas durante o PRAZO DA CONCESSÃO
<b>COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO</b>	Comissão instituída pela AGER com a finalidade de acompanhar a adoção, pela CONCESSIONÁRIA, das medidas prévias à devolução e/ou transferência do SISTEMA RODOVIÁRIO estabelecidas no CONTRATO e no seu ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA – PER.
<b>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO OU CEL</b>	Comissão responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos licitatórios, além de conduzir os procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

<p><b>CONCESSÃO ONEROSA OU CONCESSÃO</b></p>	<p>Relação jurídica formada pela delegação da prestação dos serviços públicos referidos no preâmbulo deste CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE, por intermédio da SINFRA, à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, pessoa jurídica de direito privado constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, para que a exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo USUÁRIO.</p>
<p><b>CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b></p>	<p>Documentos e respectivas condições que devem ser observados e apresentados pelos participantes desta Concorrência relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.</p>
<p><b>CONSÓRCIO</b></p>	<p>Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.</p>
<p><b>CONSULTA PÚBLICA</b></p>	<p>Etapa da licitação, realizada para divulgação da minuta de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.</p>
<p><b>CONTRATADA OU CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p>SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, que firma o presente CONTRATO com a SINFRA.</p>
<p><b>CONTRATO DE CONCESSÃO OU CONTRATO</b></p>	<p>Contrato de CONCESSÃO para a prestação pela CONCESSIONÁRIA, prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos de rodovias estaduais divididos em 03 lotes e três contratos, sendo um para cada Lote: Lote 1: Alto Araguaia; Lote 2: Alta Floresta, Lote 3: Tangará da Serra, exercendo-os em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário, nos termos e condições ora avençados.</p>

<b>CONTROLE</b>	Para os efeitos aqui previstos, “Controle” é exercido pela pessoa (acionista controlador), natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia- geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e (b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.
<b>CORRETORA CREDENCIADA</b>	Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, devidamente autorizada a operar na [B]3 e contratada pela (s) LICITANTE (S) para representá-la (s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à [B]3, conforme ANEXO do Manual de Procedimentos.
<b>CREA</b>	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva Unidade de Federação.
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO</b>	Cronograma a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados no ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras ali previstas, que foram definidos com base na modelagem Econômico-financeiro.
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	Cronograma físico-financeiro contendo o detalhamento dos investimentos incluídos em sede das REVISÕES ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS e que integrarão os correspondentes Plano de Negócios.
<b>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	Data de assinatura do CONTRATO.



<b>DATA DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO SISTEMA RODOVIÁRIO</b>	Data em que o SISTEMA RODOVIÁRIO, consistente nos trechos do LOTE correspondente ao licitado que será entregue à CONCESSIONÁRIA, por meio da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA entre as PARTES, para que esta inicie a prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária, conforme descrito no CONTRATO.
<b>DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA</b>	Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, declarando a utilidade pública das áreas necessárias para a implantação do objeto da presente CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou servidão administrativa.
<b>DESCONTO POR ATRASO OU INEXECUÇÃO DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS DE CADA INVESTIMENTO</b>	Índice a ser aplicado no cálculo anual do valor da TARIFA DE PEDÁGIO devido ao atraso ou inexecução das etapas construtivas previstas nos cronogramas físico-executivos e pactuados entre a CONCESSIONÁRIA e AGER, conforme detalhado no ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER
<b>DIRETOR DA SESSÃO</b>	Representante da [B] <sup>3</sup> que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA DE PROPOSTA DE PREÇO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no Envelope de Habilitação, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
<b>DOEMT</b>	Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL</b>	O presente Edital de Concorrência nº [●] e todos os seus ANEXOS.
<b>EVENTO DE DESEQUILÍBRIO</b>	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro na exata medida do desequilíbrio, correspondente ao prejuízo efetivamente comprovado.



<b>FAIXA DE DOMÍNIO</b>	Conforme definição constante da Lei Federal nº 9.503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), é a superfície lindeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.
<b>FINANCIADORES</b>	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	Garantias do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste Edital
<b>GRUPO ECONÔMICO</b>	Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da LICITANTE as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

<b>INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE</b>	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados que contribuirão para determinar o <b>IQD DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b> nos termos do ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER
<b>ÍNDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO - IQD</b>	Coefficiente calculado através da medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER para acompanhamento da qualidade dos serviços desempenhados pela CONCESSIONÁRIA.
<b>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
<b>INTERFERÊNCIAS</b>	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura urbana, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que possam vir a interferir ou sofrer interferência direta ou indireta com as atividades.
<b>INVENTÁRIO</b>	Inventário dos bens, investimentos e obras a serem mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, os quais deverão ser relacionados pelo PODER CONCEDENTE .
<b>INTERVENIENTE/ANUENTE</b>	AGER/MT
<b>IPCA/IBGE</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajuste dos valores da TARIFA DE PEDÁGIO, conforme o regramento estabelecido no CONTRATO, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.
<b>LEI DAS CONCESSÕES</b>	Lei Federal nº8.987/95 e respectivas alterações e regulamentação.



<b>LEI DE CRIMES AMBIENTAIS</b>	Lei Federal nº9.605/98 e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU LEI 8.666/93</b>	Lei Federal nº8.666/93 e respectivas alterações e regulamentação.
<b>LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU LI</b>	Licença ambiental que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
<b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO OU LO</b>	Licença ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores – LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – com as medidas de controle ambiental e condicionantes necessárias para a operação.
<b>LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, LICENÇA PRÉVIA OU LP</b>	Licença ambiental concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
<b>LICITAÇÃO</b>	Concorrência nº [●], promovida pela SINFRA para contratação desta CONCESSÃO.
<b>LICITANTE</b>	Sociedade isolada ou sociedades, fundos e/ou entidades reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.
<b>LICITANTE VENCEDOR</b>	Licitante declarado vencedor por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, ao qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b>	Documento elaborado pela [B] <sup>3</sup> , contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como

	todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame.
<b>ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO</b>	Valor correspondente a 2% (dois por cento) da RECEITA BRUTA mensal auferida pela CONCESSIONÁRIA a ser pago mensalmente à AGER em função das atividades de suas competências fiscalizadora e reguladora.
<b>OPERAÇÃO COMERCIAL</b>	Ativação das PRAÇAS DE PEDÁGIO implantadas pela CONCESSIONÁRIA no SISTEMA RODOVIÁRIO para fins de cobrança das TARIFAS DE PEDÁGIO.
<b>OUTORGA FIXA</b>	Valor a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, como condição de assinatura do CONTRATO, para a outorga da CONCESSÃO, conforme o estabelecido no CONTRATO e neste EDITAL DE LICITAÇÃO.
<b>OUTORGA VARIÁVEL</b>	Valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme os termos do CONTRATO, calculado em: para o Lote 1: 1% (um por cento) da RECEITA BRUTA auferida pela CONCESSIONÁRIA; Lote 2: 0,1% (zero virgula um por cento) da RECEITA BRUTA auferida pela CONCESSIONÁRIA e para o Lote 3: 1,0% (um por cento) da RECEITA BRUTA auferida pela CONCESSIONÁRIA.
<b>PARTES</b>	SINFRA e CONCESSIONÁRIA
<b>PER</b>	Programa de Exploração Rodoviária constante do ANEXO II
<b>PLANO DE NEGÓCIOS</b>	Documento apresentado pelas LICITANTES juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, mediante o qual serão estabelecidos os investimentos a serem realizados durante o prazo contratual.
<b>PLANO DE GARANTIA</b>	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, contendo a relação de todas as garantias que deverão, obrigatoriamente, ser prestadas pela

	CONCESSIONÁRIA, como forma de assegurar, incondicionalmente, o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do escopo do CONTRATO DE CONCESSÃO, e que será passível de revisão, conforme o regramento do CONTRATO.
<b>PLANO DE SEGUROS</b>	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, contendo a relação de todos os SEGUROS que deverão, obrigatoriamente, serão contratados pela CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecido na o do CONTRATO DE CONCESSÃO, e que será passível de revisão, conforme o regramento do CONTRATO.
<b>PODER CONCEDENTE</b>	O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.
<b>PRAÇAS DE PEDÁGIO</b>	Conjunto composto pela área de aproximação, cabines de cobrança, com ou sem barreiras físicas, bem como todos os demais equipamentos e sistemas aplicados na atividade de cobrança e recebimento da TARIFA DE PEDÁGIO.
<b>PRAZO DA CONCESSÃO</b>	O prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO SISTEMA RODOVIÁRIO, materializada na data de celebração do TERMO DE TRANSFERÊNCIA.
<b>PROJETO BÁSICO</b>	Conjunto de elementos que, sem limitar ou afastar os demais riscos alocados à CONCESSIONÁRIA, permitem a caracterização da obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução, devendo ser apresentado a AGER para “Não Objeção”.
<b>PROJETO EXECUTIVO</b>	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, devendo ser apresentado a AGER para “Não Objeção”.

<p><b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p>	<p>Proposta contida no Envelope B, na qual será apresentado, o valor da OUTORGA FIXA a ser paga como condição para a assinatura do CONTRATO, para permitir a exploração do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, conforme regramento deste EDITAL.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p>	<p>Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p>Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p>
<p><b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b></p>	<p>Fontes provenientes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias, da gestão e fiscalização de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, receitas alternativas, complementares ou de projetos associados.</p>
<p><b>RECEITA BRUTA</b></p>	<p>Compreende a somatória da RECEITA TARIFÁRIA BRUTA e da RECEITA ACESSÓRIA BRUTA, não descontados os tributos incidentes sobre receita.</p>
<p><b>RECEITAS TARIFÁRIAS</b></p>	<p>Receitas decorrentes unicamente da cobrança de TARIFAS DE PEDÁGIO pagas integralmente pelos USUÁRIOS da rodovia.</p>
<p><b>RECEITA TARIFÁRIA BRUTA</b></p>	<p>Compreende a somatória da receita tarifária cobrada do USUÁRIO, calculada com base na TARIFA DE PEDÁGIO, sem a aplicação do ÍNDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO (IQD) e dos DESCONTOS POR ATRASO OU INEXECUÇÃO DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS (DA), conforme ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER.</p>

<b>RECEITA TARIFÁRIA DEVIDA</b>	Compreende a somatória da RECEITA TARIFÁRIA BRUTA calculada com base na TARIFA DE PEDÁGIO aplicados o ÍNDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO (IQD) e os DESCONTOS POR ATRASO OU INEXECUÇÃO DAS ETAPAS CONSTRUTIVAS (DA).
<b>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
<b>RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	Relatório contendo a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA na consecução do objeto do CONTRATO, que será preparado pela AGER e entregue à CONCESSIONÁRIA nos termos do regramento estabelecido no ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER.
<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>	Pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à [B] <sup>3</sup> .
<b>REVISÃO EXTRAORDINÁRIA</b>	Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou por ato de ofício do PODER CONCEDENTE, mediante propositura da SINFRA e/ou AGER, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO e no ANEXO de REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
<b>REVISÃO ORDINÁRIA</b>	Revisão do CONTRATO, realizada quadrienalmente, com o escopo de adaptar os INDICADORES DE DESEMPENHO, PLANO DE NEGÓCIOS, PLANO DE SEGUROS, PLANO DE GARANTIAS, exigências de qualificação técnica e quaisquer condições da CONCESSÃO às modificações que tenham sido percebidas neste período, a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto

	no CONTRATO e no ANEXO de REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.
<b>RODOVIA</b>	Segmentos Rodoviários do LOTE de CONCESSÃO
<b>SERVIÇO ADEQUADO</b>	É o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, aos padrões e procedimentos estabelecidos no CONTRATO, àqueles determinados pelo PODER CONCEDENTE e pela AGER e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, especialmente observando o artigo 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	Serviços considerados convenientes, mas não essenciais, destinados a manter o SERVIÇO ADEQUADO em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a serem prestados diretamente ou por terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA.
<b>SERVIÇOS NÃO DELEGADOS</b>	Aqueles de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto desta CONCESSÃO, tais como: I. Policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo; II. Fiscalização e autuação de infrações relativas a: a. Veículo; b. Documentação; c. Motorista; d. Regras de circulação, estacionamento e parada; e. Excesso de peso. III. Emissão de outorgas, nos termos da lei, referentes a: a. Serviços de transporte coletivo de caráter rodoviário, internacional, interestadual e intermunicipal; b. Serviços de transporte coletivo de caráter urbano, intermunicipal, suburbano, metropolitano ou municipal; c. Serviço de transporte de trabalhadores rurais ou de pessoas em veículos de carga; d.



	Realização de eventos na rodovia; e. Serviços de transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas.
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS OU SERVIÇOS DELEGADOS</b>	Serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA compreendendo aqueles correspondentes às funções de exploração, gestão, ampliação, operação e conservação.
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	Sessão pública presencial para recebimento dos ENVELOPES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
<b>SINFRA/MT OU CONTRATANTE</b>	Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso que figura neste CONTRATO na condição de CONTRATANTE
<b>SISTEMA RODOVIÁRIO</b>	Todos os trechos de rodovias indicados no ANEXO do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER, cujos segmentos rodoviários incluindo todos os seus elementos integrantes da FAIXA DE DOMÍNIO, além de ACESSOS e alças, edificações, terrenos, pistas, acostamentos, obras de arte especiais, eventuais novas obras e investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito desse CONTRATO DE CONCESSÃO e quaisquer outros elementos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à CONCESSÃO.
<b>SPE OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO</b>	Sociedade empresária constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.



<b>SUBCONTRATADO</b>	Terceiro contratado à conta e risco da CONCESSIONÁRIA para execução de serviços afetos à CONCESSÃO.
<b>TARIFA DE PEDÁGIO OU TARIFA</b>	Tarifa cobrada pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, nos termos do CONTRATO e, especialmente do ANEXO de RECEITAS TARIFÁRIAS, bem como em atendimento à regulação exercida pela AGER.
<b>TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS REVERSÍVEIS</b>	Documento contendo a relação dos BENS REVERSÍVEIS do CONTRATO, somados os preexistentes aos construídos, adquiridos ou de qualquer forma modificados pela CONCESSIONÁRIA que deverá ser elaborado pelas PARTES à ocasião da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA e atualizado conforme INVENTÁRIO mantido pela CONCESSIONÁRIA.
<b>TERMO DE FISCALIZAÇÃO</b>	Documento contendo registro das ocorrências apuradas nas fiscalizações porventura realizadas no SISTEMA RODOVIÁRIO, que a AGER deverá encaminhar à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
<b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA</b>	Documento assinado pelas PARTES por meio do qual se opera a transferência, pelo PODER CONCEDENTE e por intermédio da SINFRA, do controle do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONCESSIONÁRIA e a partir da assinatura do qual se inicia o PRAZO DA CONCESSÃO.
<b>TRIBUNAL ARBITRAL</b>	Tribunal arbitral designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos do CONTRATO.
<b>USUÁRIOS</b>	Toda pessoa física ou jurídica que utilize os SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	Valor do somatório das receitas principal e acessórias previstas no Plano de Negócios Referencial.
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	Valor do somatório das receitas principal e acessórias previstas no Plano de Negócios da Adjudicatária.